



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 002/2021, na modalidade CONCORRÊNCIA, os documentos de HABILITAÇÃO da empresa **F T A OLIVEIRA**, CNPJ Nº **41.478.468/0001-73** apresentados para o presente certame.

Anajatuba/MA, em 10 de março de 2022.

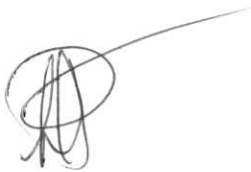
Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 003/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
REFEERENTE A CONCORRENCIA N. 002/2021

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



reprova



[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

Arreola

[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**F T A OLIVEIRA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, operadora de caixa, nascido em 26/12/1989, nº do CPF 054.690.673-78, residente e domiciliado na cidade de Anajatuba - MA, na RUA da alegria, nº s/n, centro, CEP: 65490-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotarà como nome empresarial: **F T A OLIVEIRA**, e usará a expressão **F R ALVES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DA ALEGRIA, nº S/N, CENTRO, Anajatuba - MA, CEP: 65490000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS. 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS. 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE Nº 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 01/04/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Anajatuba - MA, 01 de abril de 2021

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
Empresário

A

A

A

A

ALTERAÇÃO Nº01 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "F T A OLIVEIRA"

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, comunhão parcial, empresário, nascido em 26/12/1989, nº do CPF 054.690.673-78, residente e domiciliado na cidade de Anajatuba - MA, na rua da alegria, nº s/n, cep: 65490-000. Titular da empresa **F T A OLIVEIRA**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102374691, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.478.468/0001-73, com sede na Rua da Alegria, nº s/n, Centro, Anajatuba – MA, cep: 65490-000.

Resolve alterar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica alterado o Capital Social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) sendo a diferença integralizada neste ato em moeda corrente.

Em face das alterações acima, consolida-se o instrumento de Empresário Individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, em via única, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A Empresa Individual gira sob o Nome Empresarial **F T A OLIVEIRA**.

Cláusula Segunda – O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – O empresário tem sua sede na Rua da Alegria, nº s/n, Centro, Anajatuba – MA, cep: 65490-000.

Cláusula Quarta – O Empresário Individual tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

7112-0/00 - Serviços de engenharia. 4120-4/00 - Construção de edifícios. 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias. 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais. 4313-4/00 - Obras de terraplenagem. 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

Cláusula Quinta – O empresário declara, sob as penas de lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta – A empresa iniciou suas atividades em 01/04/2021 e seu prazo será por tempo indeterminado.

E, por assim constituído, assino o presente instrumento.

A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F T A OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05469067378	FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA

A

MANUELA

R

CLAUDETE

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/04/2021 21:47 SOB N° 21102374691.
PROTOCOLO: 210461330 DE 06/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102313987. CNPJ DA SEDE: 41478468000173.
NIRE: 21102374691. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2021.
F T A OLIVEIRA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO Nº03 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "F T A OLIVEIRA"

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, comunhão parcial, empresário, nascido em 26/12/1989, nº do CPF 054.690.673-78, residente e domiciliado na cidade de Anajatuba - MA, na rua da alegria, nº s/n, cep: 65490-000. Titular da empresa **F T A OLIVEIRA**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21102374691, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.478.468/0001-73, com sede na Rua da Alegria, nº s/n, Centro, Anajatuba – MA, cep: 65490-000.

Resolve alterar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O Capital social da empresa que é R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) já integralizado em moeda corrente nacional do País, passa a ser: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma: R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente Nacional do País.

Em face das alterações acima, consolida-se o instrumento de Empresário Individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, em via única, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A Empresa gira sob o Nome Empresarial **F T A OLIVEIRA**.

Cláusula Segunda – O Capital Social é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – O empresário tem sua sede na Travessa da Rodagem, S/N, Anajatuba-MA, Cep: 65.490-000.

Cláusula Quarta – O Empresário Individual tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS. 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Cláusula Quinta – O empresário declara, sob as penas de lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do

revisão

4

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS. 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Cláusula Quinta – O empresário declara, sob as penas de lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta – A empresa iniciou suas atividades em 01/04/2021 e seu prazo será por tempo indeterminado.

E, por assim constituído, assino o presente instrumento.

Anajatuba – MA, 30 de Junho de 2021

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA

A

Francisco

4

5



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F T A OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05469067378	FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 10:22 SOB N° 20210870354.
PROTOCOLO: 210870354 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104680588. CNPJ DA SEDE: 41478468000173.
NIRE: 21102374691. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2021.
F T A OLIVEIRA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA

FILIAÇÃO:
ENEDINO DUTRA OLIVEIRA E ANTONIA ELZA
TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO: 26/12/1989 ORGÃO EXPEDIDOR: SSPMA FATOR RH: **

NATALIDADE: BACABAL - MA

OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N.º 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 05469067378 DNI: P-034 VIA-02
REGISTRO GERAL: 036506572008-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/07/2021
REGISTRO CIVIL
NASC. N.56066 FLS. 225 LIV. 162 BACABAL MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC GTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH: CNS:

MAI820539651

FABIO GERALDO VIEIRA CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



0086321463



0086321463



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA RUA NINA RODRIGUES, 644 - CENTRO
ANAJATUBA - MA - CEP: 65490-000
TABELIÁ: Anna Carolina Calzavara de Carvalho Machado FONE: (98) 3454-1255

Poder Judiciário - TJMA
N.º SELO AUTENT030114ELEWT7BGW1SJH628

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, ANAJATUBA/MA, 08/02/2022 10:38:45 At: 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

JOSE DOMINGOS DA CONCEIÇÃO MARTINS
ESCRIVENTE AUTORIZADO



Handwritten signature

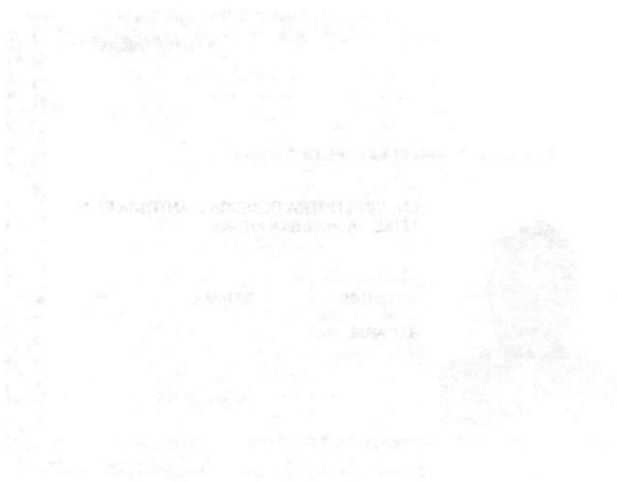
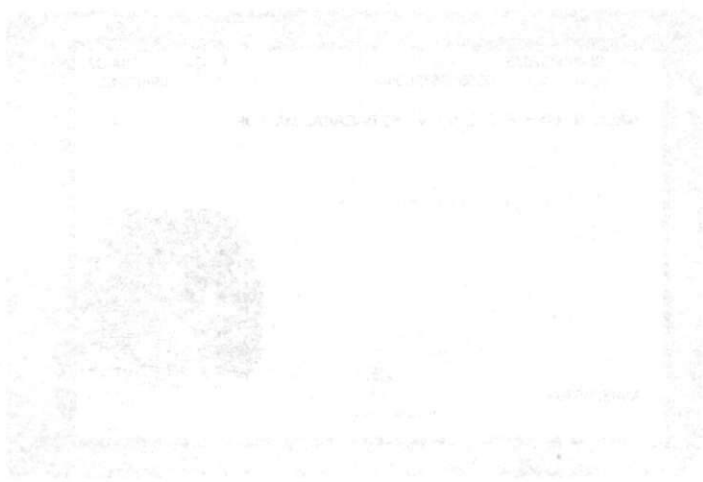
Handwritten signature

Handwritten signature

P

4

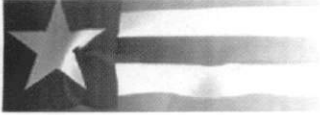
2



EM BRANCO

Vertical text on the left side of the page.



Estado do
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 41.478.468/0001-73 Inscrição Estadual: 12.706684-5

Razão Social: F T A OLIVEIRA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV DA RODAGEM

Número: S N Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: ANAJATUBA UF: MA

CEP: 65490000 DDD: Telefone: 84789295

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 01/07/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 09/07/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/02/2022

Número da Consulta:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.478.468/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/04/2021	
NOME EMPRESARIAL F T A OLIVEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F R ALVES		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO TV DA RODAGEM	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANAJATUBA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHYCKCHICO2@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8478-9295	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2022 às 11:42:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A

10

Normativa

X

10/02/2022

4

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
R. BENEDITO LEITE, 868, CENTRO, CEP: 65490-000
CNPJ: 06002372000133

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 181/2021

Exercício: 2021

Inscrição Municipal: 000872
Contribuinte: F T A OLIVEIRA
Nome Fantasia: F R ALVES
CPF/CNPJ: 41478468000173
Endereço: RUA DA ALEGRIA, SN - CENTRO
Complemento:

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA
TABELA: Anna Carolina Calzavara de Carvalho Machado
RUA NINA RODRIGUES, 644 - CENTRO - ANAJATUBA - MA - CEP: 65490-000 FONE: (99) 3154-1255

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT0301148HBYKOKDSK7QVGS3
Certifico e dou fé que esta fotocópia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 5935/94, ANAJATUBA/MA, 09/02/2022 14:52:53
Ato: 13.18, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

JOSE DOMINGOS DA CONCEIÇÃO MARTINS
SERVENTE AUTORIZADO

Atividade Econômica:
7112000 - Serviços de engenharia

Observações:
ABERTURA DE PROCESSO Nº342/2021. ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2021.

ANAJATUBA - MA, 19/05/2021

Coordenador de Arrecadação

João Costa Filho
Coordenador de Arrecadação
Anajatuba-MA



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VÍVEL À FISCALIZAÇÃO.



INSTITUTO NACIONAL DE LICITAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 P. RESPOSTA LT. 200, CENTRO, CEP. 04030-000
 SÃO PAULO, SP

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

N.º de Alvará: 1813021

Exercício: 2021

Endereço: Rua da Azeiteira, 2021
 Bairro: Vila Mariana
 Cidade: São Paulo
 Estado: SP
 CEP: 04030-000

Observações: Este Alvará é válido para a atividade de prestação de serviços de consultoria em licitação.

EM BRANCO

Observações: Este Alvará é válido para a atividade de prestação de serviços de consultoria em licitação.

EXERCÍCIO: 2021

Coordenador de Alvarás
 João Carlos Silva
 Coordenador de Alvarás
 João Carlos Silva



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER APLICADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F T A OLIVEIRA
CNPJ: 41.478.468/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:11 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **6A74.32F5.9E61.5647**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks and signatures:
A
Oliveira
[Signature]
[Signature]
[Signature]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 015456/22 **Data da** 08/02/2022 08:49:37

Inscrição Estadual: 127066845 **CPF/CNPJ:** 41478468000173

Razão Social: F T A OLIVEIRA

Endereço: TRV DA RODAGEM, S N CEP: 65490000 - CENTRO

Telefone: (98)84789295 **Município:** ANAJATUBA **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

A

Inspeção

[Handwritten signatures and marks]

4



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009002/22

Data da

08/02/2022 08:52:30

Inscrição Estadual: 127066845

CPF/CNPJ: 41478468000173

Razão Social: F T A OLIVEIRA

Endereço: TRV DA RODAGEM, S N CEP: 65490000 - CENTRO

Telefone: (98)84789295

Município: ANAJATUBA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

AB

Resposta

[Handwritten mark]

4

Data Impressão: 08/02/2022 08:52:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, a requerimento da pessoa interessada F T A OLIVEIRA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 08/03/2022. Ficam, todavia ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO Nº577 /2021.

Cadastro:	003151	RG:	
Contribuinte:	F T A OLIVEIRA	CPF/CNPJ:	41478468000173
Endereço:	RUA DA ALEGRIA, SN	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65490000
Cidade:	ANAJATUBA-MA		

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA
TABELIA: Ama Carolina Calzavara de Carvalho Machado
VA RODRIGUES, 644 - CENTRO
AJATUBA - MA - CEP: 65490-000
FONE: (99) 3454-1255

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT030114XJ1001BZTVWDJE10
Certifico e dou fe que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, ANAJATUBA, MA, 08/02/2022 10:38:45. Ato: 13.78. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADER R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20. Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

JOSÉ DOMINGOS DA CONCEIÇÃO MARTINS
EXERCENTE AUTORIZADO

Emissão: **08/12/2021 11:21:50** Validade: **08/03/2022**
Número/Controle da Certidão: **C2AEFC6880D4E3C4**

Coordenador de Arrecadação

João Costa Filho
Coordenador de Arrecadação
Matrícula: 519
Anajatuba-MA

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
R. BENEDITO LEITE, Nº 868 - CENTRO
CNPJ: 06.002.372/0001-33

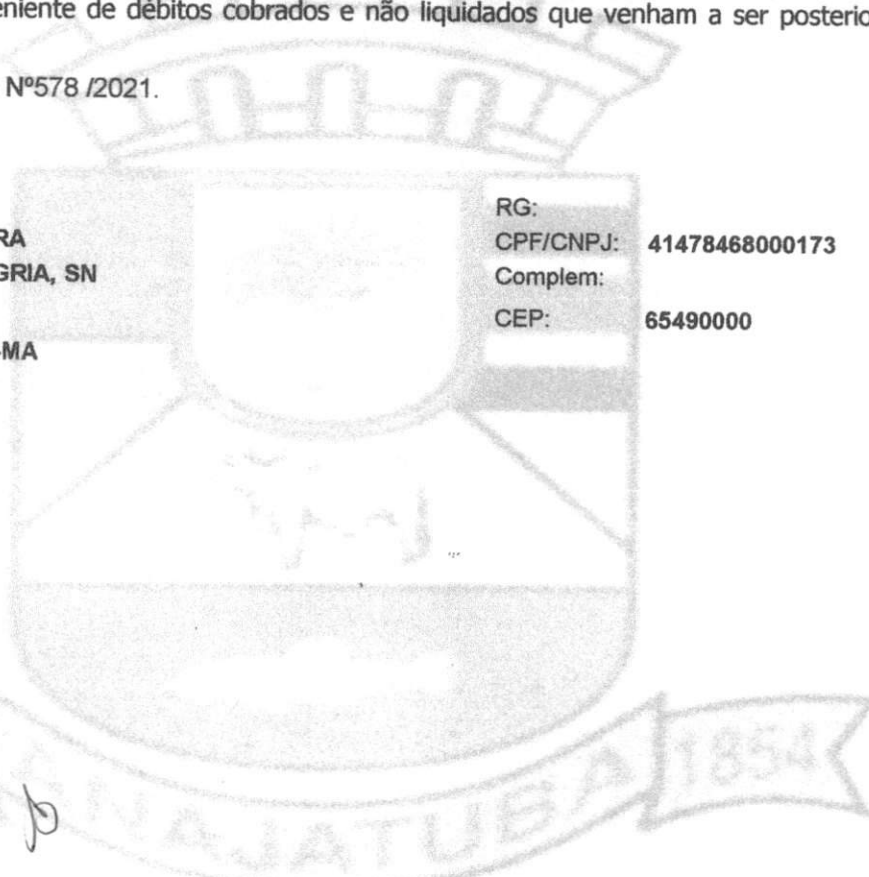
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 520 a 530 da lei nº 449/2013 de 08/10/2013 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal dirimir quaisquer causa e/ou inclusão de registro na dívida ativa, proveniente de débitos cobrados e não liquidados que venham a ser posteriormente apurados.

ABERTURA DE PROCESSO Nº578 /2021.

Cadastro:	003151	RG:	
Contribuinte:	F T A OLIVEIRA	CPF/CNPJ:	41478468000173
Endereço:	RUA DA ALEGRIA, SN	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	65490000
Cidade:	ANAJATUBA-MA		



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA
TABELIÁ: Anna Carolina Catzavara de Carvalho Machado

Poder Judiciário - TJ
Nº SELO AUTENT0301142RFKUB.1102JHY89
Certifico e dou fe que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94, ANAJATUBA-MA, 08/02/2022 10:38:45. Ato: 13.718 - Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

JOSE DOMINGOS DA CONCEIÇÃO MARTINS
ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emissão: 08/12/2021 11:23:51 Validade: 08/03/2022
Número/Controle da Certidão: 900F4BD1E66D8F9B

Coordenador de Arrecadação

João Costa Filho
Coordenador de Arrecadação
Matrícula: 519
Anajatuba-MA

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
R. BRUNO NETO, 110 - JARDIM URBANO
CENTRO - MACEIÓ - ALAGOAS - 57000-000
TEL. (31) 322-1234

Comprovante de Arrecadação

Número Original do Comprovante: 00000000000000000000
Número do Lançamento: 00000000000000000000
Valor em Dígitos: 0000000000000000000000

EM BRANCO

Nome: AMARALTES RUA
Cidade: CENTRO
Bairro: RUA DA ALBERTINA 800
Cep: 57031-111

CPF: 00000000000
Município: MACEIÓ - ALAGOAS

ARQUITURA DE REGISTRO ELECTRONICO

Este documento é emitido automaticamente pelo sistema de registro electrónico de imóveis, e serve como prova de que o imóvel em questão encontra-se livre de dívidas tributárias em relação ao IPTU municipal. O presente documento não substitui o comprovante de pagamento de IPTU.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
R. BRUNO NETO, 110 - JARDIM URBANO
CENTRO - MACEIÓ - ALAGOAS - 57000-000
TEL. (31) 322-1234



SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 2064
 RÚBRICA J

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
 R. BENEDITO LEITE, 868, CENTRO, CEP: 65490-000
 CNPJ: 06002372000133

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 181/2021

Exercício: 2021

Inscrição Municipal: 000872
 Contribuinte: F T A OLIVEIRA
 Nome Fantasia: F R ALVES
 CPF/CNPJ: 41478468000173
 Endereço: RUA DA ALEGRIA, SN - CENTRO
 Complemento:

Atividade Econômica:
 7112000 - Serviços de engenharia

Observações:
 ABERTURA DE PROCESSO Nº342/2021. ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2021.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA
 TABELIA: Anna Carolina Calzavara de Carvalho Machado

RUA NINA RODRIGUES, 644 - CENTRO
 ANAJATUBA/MA - CEP: 65490-000
 FONE: (86) 3464-1255

Poder Judiciário - TJMA
 Nº SELO AUTENTU30114804LICBA F7NVO145
 Certificado e dou fe que esta fotocópia é
 reprodução fiel do original, autenticando-a nos
 termos do art. 7º da Lei 8935/94,
 ANAJATUBA/MA, 08/02/2022 10:38:45, Ato:
 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15
 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
 http://selo.tjma.jus.br

JOSE DOMINGOS DA CONCEIÇÃO MARTINS
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

ANAJATUBA - MA, 19/05/2021

Coordenador de Arrecadação

João Costa Filho
 Coordenador de Arrecadação
 Anajatuba-MA



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIIXADO EM LOCAL BEM VÍSEL À FISCALIZAÇÃO.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERNO

ALVARÁ DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO

N.º 123456789

DATA DE EMISSÃO

VALOR DA EXPORTAÇÃO
R\$ 1.000.000,00
VALOR DO FOMENTO
R\$ 100.000,00
VALOR DO FOMENTO EM DÓLARES
US\$ 50.000,00

EM BRANCO

Observações: Este Alvará de Fomento à Exportação é emitido em conformidade com o disposto no Regulamento de Fomento à Exportação, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, em 15 de março de 1964.

Assinado em Brasília, em 15 de março de 1964.

Assinado em Brasília, em 15 de março de 1964.

Este Alvará de Fomento à Exportação é emitido em conformidade com o disposto no Regulamento de Fomento à Exportação, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional, em 15 de março de 1964.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.478.468/0001-73
Razão Social: F T A OLIVEIRA
Endereço: TV RODAGEM / CENTRO / ANAJATUBA / MA / 65490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2022 a 09/03/2022

Certificação Número: 2022020808552333282563

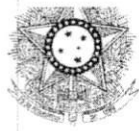
Informação obtida em 08/02/2022 08:55:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

B

Maruicia
4

[Handwritten signature]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F T A OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

NPJ: 41.478.468/0001-73

Certidão nº: 56325904/2021

Expedição: 08/12/2021, às 13:40:55

Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data e sua expedição.

Certifica-se que F T A OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no NPJ sob o nº 41.478.468/0001-73, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e a Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a multas ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

F

FO

Mariana

4

[Assinatura]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 2067
RÚBRICA FF

Página 1/1

Nº 860315/2022
Emissão: 07/02/2022
Validade: 26/06/2022
Chave: yz67d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: F T A OLIVEIRA
CNPJ: 41.478.468/0001-73
Registro: 0005456371
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 650.000,00
Data do Capital: 30/11/2021
Faixa: 4

Objetivo Social: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA. 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS. 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM. 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL. 4744-0/99- COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: TRAVESSA TRAVESSA DA RODAGEM, S/N, CENTRO, ANAJATUBA, MA, 65490000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 03/02/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000545895DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude da DATA FIM DO CONTRATO da Responsabilidade Técnica do profissional: RAFAEL BRUNO MARINHO PEREIRA. Data de fim do contrato: 26/06/2022
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RAFAEL BRUNO MARINHO PEREIRA

Registro: 1117331857

CPF: 040.125.463-17

Data Início: 03/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 26/06/2022

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA

CPF: 054.690.673-78

Função: EMPRESÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 2068
RÚBRICA _____

Página 1/1

Nº 854004/2021
Emissão: 12/09/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: 5WaBZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RAFAEL BRUNO MARINHO PEREIRA

Registro: 1117331857

CPF: 040.125.463-17

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 16/03/2018

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART 7º RESOLUÇÃO 218/93 DO CONFEA

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 15/01/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta



920



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210401400

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 2069
RÚBRICA CF

Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

RAFAEL BRUNO MARINHO PEREIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1117331857

Registro: 1117331857MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA DOS MORADORES DA VILA SÃO DOMINGOS**

CPF/CNPJ: 12.100.236/0001-89

RUA NOVA

Nº: 34

Complemento: **VILA SAO DOMINGOS**

Bairro: **SANTA BÁRBARA**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65046160**

Contrato: **01/2020**

Celebrado em: **01/03/2021**

Valor: **R\$ 250.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **Outros**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **30/10/2021**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA SARGENTO BANDEIRA e RUA DA SAÚDE

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CRUZEIRO DE SANTA BÁRBARA**

Cidade: **SÃO LUÍS**

UF: **MA**

CEP: **65059815**

Data de Início: **01/03/2021**

Previsão de término: **31/12/2021**

Coordenadas Geográficas: **-2.608995, -44.216187**

Finalidade: **Outro**

Código: **Nº 03/2020/SETRES**

Proprietário: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA DOS MORADORES DA VILA SÃO DOMINGOS**

CPF/CNPJ: 12.100.236/0001-89

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0412 - LIMPEZA URBANA

Quantidade

Unidade

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0301 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

4.015,04

m²

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO

100,00

m²

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0298 - ACESSIBILIDADE URBANA

4.015,04

m²

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0535 - MEIO-FIOS

4.015,04

m²

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0534 - SARJETAS

1.107,84

m

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0604 - TERRAPLENAGEM

1.107,84

m

20 - EXECUCAO E PROJETO > #A0804 - TOPOGRAFIA

4.015,04

m²

4 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA

Quantidade

Unidade

93 - CONSULTORIA > #A0440 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS DE CONSTRUCAO CIVIL- PGRCC

1,00

un

5. Observações

ART de Projeto e Execução de Pavimentação do Programa Mutirão Rua Digna, onde será beneficiada a Rua Sargento Bandeira e Rua da Saúde do bairro Cruzeiro de Santa Bárbara, São Luís-MA. Totalizando uma extensão de 553,92 metros com uma área de 4.015,04 m².

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA DO MA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5wAY5
Impresso em: 10/02/2022 às 11:30:24 por: , ip: 168.232.134.159

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300



21



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 1070
RÚBRICA [assinatura]

Página 2/2

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210401400

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RAFAEL BRUNO MARINHO PEREIRA - CPF: 040.125.463-17

_____ de _____ de _____
Local data

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECREATIVA DOS MORADORES DA VILA
SÃO DOMINGOS - CNPJ: 12.100.236/0001-89

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **04/03/2021** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8303068436**

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5wAY5
Impresso em: 10/02/2022 às 11:30:24 por: , ip: 168.232.134.159



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado, firmado entre a empresa **F T A OLIVEIRA**. Empresa inscrita no **CNPJ: 41.478.468/0001-73** estabelecida na Travessa da Rodagem Nº S/N, Bairro Centro em Anajatuba/MA, CEP 65.490-000, e diante designado a empresa neste ato representada pelo Titular o SR. **Francisco Teixeira Alves Oliveira**, Brasileiro, empresário, portador da identidade nº **036506572008-2 SPP/MA** e **CPF nº 054.690.673-78**, residente e domiciliado nesta cidade, e do lado designado Contratado o Sr. **RAFAEL BRUNO MARINHO PEREIRA**, brasileiro, Engenheiro Civil, com registro no **CREA-MA nº 111733185-7** residente e domiciliado na cidade de São Luís – MA.

FICAM JUSTOS E CONTRATADOS O SEGUINTE:

- 1º - O empregado trabalhará para empresa na função de responsável técnico obrigando-se assim a fazer o serviço pertinente de Engenharia Civil (Engenheiro Civil) dentro do limite de suas atribuições;
- 2º - O contratado receberá a importância correspondente a R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais), mensalmente.
- 3º - O profissional cumprirá uma jornada de 10 (dez) horas semanais no escritório e/ou canteiro de obras da referida empresa, segunda a sexta-feira.
- 4º - A vigência deste contrato será por tempo determinado; tendo início em 26/01/2022 e término em 26/06/2022.
- 5º - Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio.

E por terem assim justo e contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor diante das testemunhas, a tudo presente.

Anajatuba - Ma, 26 de Janeiro de 2022.



FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
CPF: 054.690.673-78

B

Rafael B. M. Pereira
Engenheiro Civil
RAFAEL BRUNO MARINHO PEREIRA
CREA-MA: 111733185-7

TESTEMUNHAS:

Luis Fernando Soares Mendes
LUIS FERNANDO SOARES MENDES
CPF: 006.566.243-10

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
F T A OLIVEIRA
CNPJ: 41.478.468/0001-73

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ANAJATUBA RUA NINA RODRIGUES, 644 - CENTRO
TABELIÁ: Anna Carolina Calzavara de Carvalho Machado ANAJATUBA - MA - CEP: 65490-000
FONE: (98) 3454-1255

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIR030114L9HM4TTH4HZNI632
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de
FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA, ANAJATUBA/MA
08/02/2022 10:59:57. Ato: 13.17.4. Total R\$ 20,08
Emol R\$ 18,10 FERC R\$ 0,54 FADEP R\$ 0,72 FEMP R\$
0,72 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



JOSÉ DOMINGOS DA CONCEIÇÃO MARTINS
ESCREVENTE AUTORIZADO



F R ALVES CONSTRUÇÕES

TRAVESSA DA RODAGEM S/N CENTRO - ANAJATUBA-MA
CNPJ: 41.478.468/0001-73 / FONE: (98) 98478-9295

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Anajatuba

CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa **F T A OLIVEIRA-ME (F R ALVES COSTRUTORA)**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.478.468/0001-73**, sediada na **Tv Da Rodagem, S/N, Centro, Anajatuba-Ma, Cep: 65.490-000**, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, que o Sr. **RAFAEL BRUNO MARINHO PEREIRA**, Brasileiro, Engenheiro Civil, com registro no **CREA-MA nº 111733185-7**, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

Anajatuba-MA, 07 (sete) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
F R ALVES COSTRUTORA
F T A OLIVEIRA-ME
FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
RG: 036506572008-2 SESP/MA
CPF: 054.690.673-78
Responsável Legal

A

RAFAEL

RAFAEL

RAFAEL

RAFAEL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
REFEERENTE A CONCORRENCIA N. 002/2021

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE E APARATO
TECNICO**

A Empresa **F T A OLIVEIRA-ME (F R ALVES COSTRUTORA)**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.478.468/0001-73**, sediada na **Tv Da Rodagem, S/N, Centro, Anajatuba-Ma, Cep: 65.490-000**, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Anajatuba, no que se refere ao objeto da CONCORRENCIA N. 002/2021, que disponibilizará de equipe técnica, bem como instalações, maquinas e equipamentos considerados essenciais para cumprimento do objeto da licitação.

Anajatuba-MA, 07 (sete) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
F R ALVES COSTRUTORA
F T A OLIVEIRA-ME
FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
RG: 036506572008-2 SESP/MA
CPF: 054.690.673-78
Responsável Legal

A





4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

SIOP - Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

Rua Regino Rodrigues de Paula, S/Nº - Centro - CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

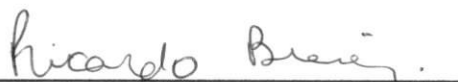
REF.: CONCORRENCIA SRP N°: 002/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção e recuperação de meios-fios, sarjetas, calçadas e muros da zona urbana do Município de Anajatuba – MA

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo de Concorrência SRP N° 002/2021 – Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA, que a empresa F T A Oliveira, representada neste ato pelo seu representante o Sr. Francisco Teixeira Alves Oliveira, portador do documento de identidade N° 036506572008-2 - SSP-MA, visitou, em 08/02/2022 os locais, onde serão realizadas as obras em epígrafe na companhia do Secretario de Infraestrutura e Obras Públicas, representando o município de Anajatuba.

Anajatuba – MA, 09 de fevereiro de 2022.

A



Ricardo Breier

Secretario de Infraestrutura e Obras

Decreto n° 026/2022


Mauricio





4



F R ALVES CONSTRUÇÕES

TRAVESSA DA RODAGEM S/N CENTRO - ANAJATUBA-MA
CNPJ: 41.478.468/0001-73 / FONE: (98) 98478-9295

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Anajatuba

CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2021, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

Anajatuba-MA, 07 (sete) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
F R ALVES CONSTRUTORA
F T A OLIVEIRA-ME
FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
RG: 036506572008-2 SESP/MA
CPF: 054.690.673-78
Responsável Legal

A

A
NANUWA
L
A

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa F T A OLIVEIRA, município Anajatuba, CNPJ nº 41.478.468/0001-73, Número de Registro (NIRE) 21102374691.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/04/2021

Ato constitutivo: 21102374691

Anajatuba, 06/04/2021

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
Empresário
CPF 054.690.673-78

RENATO LISBOA BARBOSA
CONTADOR
CRC/MA 14250-O/6

A

nsauna

RD

L

LD

F T A OLIVEIRA**CNPJ: 41.478.468/0001-73**

TRAVESSA DA RODAGEM, S/N, CENTRO, CEP: 65490000, ANAJATUBA-MA

NIRE: 21102374691

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 2078RÚBRICA J

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2021

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	100.000,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	6.500,00
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	93.500,00
(-) CUSTOS	14.500,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	79.000,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	10.000,00
RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	69.000,00
RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	69.000,00
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	69.000,00

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2021 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 69.000,00 (SESENTA E NOVE MIL REAIS ANAJATUBA -MA 31 DE DEZEMBRO 2021

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES
OLIVEIRA
054.690.673-78
PROPRIETARIO

RENATO LISBOA BARBOSA
CPF:608.190.163-73
CRC-MA: 014250/O-6

A

FO

RUBRICA

RUBRICA

L

F T A OLIVEIRA**CNPJ: 41.478.468/0001-73**

TRAVESSA DA RODAGEM, S/N, CENTRO, CEP: 65490000, ANAJATUBA-MA

NIRE: 21102374691

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 2079RÚBRICA F**AValiação DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO
2021****Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante / Passivo Circulante

669.068,00 / 39068,00 = **17,12573****Índice de Liquidez Seca**

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

180000,00 / 39068,00 = **4,607351****Índice de Liquidez Geral**(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante)689068,00 / 39068,00 = **17,63766****Índice de SOLVÊNCIA GERAL**

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo

689068,00 / 39068,00 = **17,64**

ANAJATUBA-MA 31 DE DEZEMBRO DE 2021

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES
OLIVEIRA
054.690.673-78
PROPRIETARIO

RENATO LISBOA BARBOSA

CPF:608.190.163-73

CRC-MA: 014250/O-6

31

F T A OLIVEIRA**CNPJ: 41.478.468/0001-73**TRAVESSA DA RODAGEM, S/N, CENTRO, CEP: 65490000, ANAJATUBA-
MA**NIRE: 21102374691**SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 2080
RÚBRICA F**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS****Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021****1- CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa F T A OLIVEIRA - ME, constituída em 06 de ABRIL de 2021, e com sede no em ANAJATUBA do Maranhão, Inscrita no CNP N°: 41.478.468/0001-73 com NIRE N: 21102374691, tem como objeto social SERVIÇOS DE ENGENHARIA. A Empresa está estruturada como Empresário Individual, localizado na TV DA RODAGEM, SN, CENTRO, CEP: 65490-000, CENTRO, ANAJATUBA-MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS**3.1-Ativo Circulante**

a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2021

Caixa 50.000,00

Total 50.000,00

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2021

Clientes 80.000,00

Total 80.000,00

c) Maquinas e Equipamentos

São maquinas e equipamentos que a empresa usa para desenvolver as suas atividades.

Descrição 31/12/2021

Maquinas e Equipamentos 20.000,00

Total 20.000,00

F T A OLIVEIRA**CNPJ: 41.478.468/0001-73**TRAVESSA DA RODAGEM, S/N, CENTRO, CEP: 65490000, ANAJATUBA-
MA**NIRE: 21102374691**SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 9081
RÚBRICA G**3.2-Passivo Circulante**

d) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2021

Imposto a pagar 6.480,00

Total 6.480,00

3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2021, era composto de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

*b**assim**to**4*

33

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 2082
RÚBRICA F

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 06/04/2021 a 31/12/2021, da empresa F T A OLIVEIRA.

Anajatuba, 31/12/2021

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
Empresário
CPF 054.690.673-78

RENATO LISBOA BARBOSA
CONTADOR
CRC/MA 14250-O/6

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F T A OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05469067378	FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/02/2022 10:18 SOB N° 20220172919.
PROTOCOLO: 220172919 DE 08/02/2022. NIRE: 21102374691.
F T A OLIVEIRA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/02/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12201684639 em 09/02/2022, protocolo 220172919. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F T A OLIVEIRA
Número de Registro:	21102374691
CNPJ:	41478468000173
Município:	Anajatuba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	06/04/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05469067378	FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA	
60819016373	RENATO LISBOA BARBOSA	MA14250-O/6

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/02/2022 10:18 SOB Nº 20220172919.
PROTOCOLO: 220172919 DE 08/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12201684639. NIRE: 21102374691.
F T A OLIVEIRA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/02/2022
empresafacil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : RENATO LISBOA BARBOSA
REGISTRO..... : MA-014250/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 608.190.163-73

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 31/01/2022 as 08:14:44.
Válido até: 28/02/2022.
Código de Controle: 8702.7464.7593.2012.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

A

Renato Lisboa

4



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ANAJATUBA

Fórum Des. Raimundo Freire Cutrim
Rua Magalhães de Almeida, nº 249, Centro, Anajatuba – MA, CEP: 65490-000 – Fone: (98) 3454-1020 / (98) 3454 – 1114.

CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que a lei me confere, **CERTIFICO** a requerimento da parte interessada que, após minuciosas busca procedidas neste cartório, nos livros de Registro de Distribuição dos Feitos referentes ao Juízo de Direito da Vara Cível a partir de 22(vinte dois) de janeiro do ano de 1998, neles verifiquei constar a **INEXISTÊNCIA** até a presente data, de processos de Falência e Concordatas e/ou Ação de Execução Fiscal e Patrimonial instaurados nesta Comarca, em nome de:

F. T. A. OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ nº 41.478.468/0001-73, localizada no Povoado Olho D'água, s/n, Zona Rural, Anajatuba/MA.

CERTIFICO, finalmente que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Anajatuba-MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria Judicial, no Fórum de Anajatuba, nesta Cidade de Anajatuba, Estado do Maranhão, aos 16 de dezembro de 2021. Eu, Secretário Judicial, digitei, subscrevi, dato e assino.



Anajatuba (MA), 16 de dezembro de 2021.

Handwritten signature
Jorge Leonardo Muniz Cruz Lopes
Secretário Judicial
Mat. 191346



EMBRANCO

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 08/02/2022 11:15:09

Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210

Proposta: 3283461

Controle Interno (Código Controle): 706872326

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

CNPJ: 06.002.372/0001-33 RUA BENEDITO LEITE, 868 - ANAJATUBA - MA - Telefone: *

DADOS DO TOMADOR: F T A OLIVEIRA ME

CNPJ: 41.478.468/0001-73 - TV DA RODAGEM S/N - ANAJATUBA - MA

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203293-3 AIRAM CORRETORA DE SEGUROS EPP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Leonardo D. Boguszewski

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Leonardo Deeke Boguszewski Nº de Série do Certificado: 3A51576731BE71EF Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210
 Proposta: 3283461
 Controle Interno (Código Controle): 706872326
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000



SEMAD ANAJATUBA
 FOLHA 2088
 RÚBRICA *[Handwritten Signature]*

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 27.383,20	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 27.383,20	10/02/2022	12/06/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	189,34
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	189,34

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	15/02/2022	12321244	189,34

[Handwritten Signature]

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

A

[Handwritten Signatures]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210

Proposta: 3283461

Controle Interno (Código Controle): 706872326

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000



SEMAD - ANA JATUBA
FOLHA 2089
RÚBRICA F

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

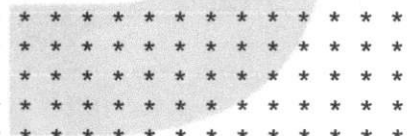
Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2021.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

* * * * *



A

13/06/2022

L



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210

Proposta: 3283461

Controle Interno (Código Controle): 706872326

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000

junto
SEGUROS

SEMAD ANAJATUBA
FOLHA Logo
RÚBRICA [assinatura]

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210

Proposta: 3283461

Controle Interno (Código Controle): 706872326

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000

junto
SEGUROS

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 2091
RÚBRICA

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210

Proposta: 3283461

Controle Interno (Código Controle): 706872326

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000

junto
SEGUROS

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 2092
RÚBRICA

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

A

Norma

10

4

ABU



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210

Proposta: 3283461

Controle Interno (Código Controle): 706872326

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000

junto
SEGUROS

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 2093

RÚBRICA

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

Assinatura
[Assinatura] *[Assinatura]* *[Assinatura]* *[Assinatura]*



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210

Proposta: 3283461

Controle Interno (Código Controle): 706872326

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000

junto
SEGUROS

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 2094

RÚBRICA *F*

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

APÓLICE DIGITAL 40



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210

Proposta: 3283461

Controle Interno (Código Controle): 706872326

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000

junto
SEGUROS

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 2095

RÚBRICA *J*

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

revisão

[Handwritten mark]

4

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

APÓLICE DIGITAL



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210

Proposta: 3283461

Controle Interno (Código Controle): 706872326

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000

junto
SEGUROS

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 2096
RÚBRICA F

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%-do--- Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%-do---			
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio--- original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---			
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

Handwritten signatures and initials



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210

Proposta: 3283461

Controle Interno (Código Controle): 706872326

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000

junto
SEGUROS

SEMAD ANAJATUBA
FOLHA 2097
RÚBRICA

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

Handwritten signatures and initials:
A
mmmm
4
4



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210

Proposta: 3283461

Controle Interno (Código Controle): 706872326

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000

junto
SEGUROS

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 2098
RÚBRICA

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *

Handwritten signatures and marks



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210

Proposta: 3283461

Controle Interno (Código Controle): 706872326

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000

junto
SEGUROS

SEMAD - ANA JATUBA
FOLHA 209
RÚBRICA

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

reclamação
SS
SE
SE



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210

Proposta: 3283461

Controle Interno (Código Controle): 706872326

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000

junto
SEGUROS

SEMAD - ANAJATUBA

FOLHA 2100

RÚBRICA F

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

Handwritten signatures and initials:
A
Mirella
A
A



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210

Proposta: 3283461

Controle Interno (Código Controle): 706872326

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 2101
RÚBRICA F

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Grid of asterisks for signature verification.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the grid.



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210
Proposta: 3283461
Controle Interno (Código Controle): 706872326
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica entendido e acordado que a presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações contidas no contrato original garantido pelo seguro.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

* * * * *

Reservado



Nº Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0302210

Proposta: 3283461

Controle Interno (Código Controle): 706872326

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0010.0775.0302210.000000

junto
SEGUROS

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 2003
RÚBRICA [assinatura]

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 2103
RÚBRICA [assinatura]

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 10-0775-0302210

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Nome:

RG:

Cargo:

A

anajatu

[assinatura]

[assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que JUNTO SEGUROS S.A., CNPJ 84948157000133, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CR05436_17012022_010003_506

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



FR ALVES CONSTRUÇÕES

TRAVESSA DA RODAGEM S/N CENTRO - ANAJATUBA-MA
CNPJ: 41.478.468/0001-73 / FONE: (98) 98478-9295

CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2021

ANEXO XV

Prefeitura Municipal de Anajatuba

DECLARAÇÃO (Item 6.2.5 "a" do Edital)

A empresa **F T A OLIVEIRA-ME (F R ALVES COSTRUTORA)**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.478.468/0001-73**, sediada na **Tv Da Rodagem, S/N, Centro, Anajatuba-Ma, Cep: 65.490-000**, em cumprimento ao item 6.2.5, alínea "a" do edital da CONCORRÊNCIA SRP nº002/2021, declara o seguinte:

1. Estar ciente das condições desta licitação e que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
2. Que executará os serviços de acordo com os projetos e as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, disponibilizando pessoal técnico especializado e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;
3. Que manterá na obra, em tempo integral, o profissional indicado para fins de comprovação de qualificação técnica, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
4. Que manterá nas obras, Livro Diário de Obras, onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

Anajatuba-MA, 07 (sete) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
F R ALVES COSTRUTORA
 F T A OLIVEIRA-ME
FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
 RG: 036506572008-2 SESP/MA
 CPF: 054.690.673-78
 Responsável Legal

Francisco Teixeira

4



F R ALVES CONSTRUÇÕES

TRAVESSA DA RODAGEM S/N CENTRO - ANAJATUBA-MA
CNPJ: 41.478.468/0001-73 / FONE: (98) 98478-9295

CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2021

ANEXO XVI

Prefeitura municipal de Anajatuba-MA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa **F T A OLIVEIRA-ME (F R ALVES COSTRUTORA)**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.478.468/0001-73, sediada na **Tv Da Rodagem, S/N, Centro, Anajatuba-Ma, Cep: 65.490-000**, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar da **CONCORRÊNCIA SRP nº 002/2021**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Anajatuba-MA, 07 (sete) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
F R ALVES COSTRUTORA
F T A OLIVEIRA-ME
FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
RG: 036506572008-2 SESP/MA
CPF: 054.690.673-78
Responsável Legal



FR ALVES CONSTRUÇÕES

TRAVESSA DA RODAGEM S/N CENTRO - ANAJATUBA-MA
CNPJ: 41.478.468/0001-73 / FONE: (98) 98478-9295

CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2021

ANEXO VIII

Prefeitura Municipal de Anajatuba
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A empresa , **F T A OLIVEIRA-ME (F R ALVES COSTRUTORA)**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.478.468/0001-73**, sediada na **Tv Da Rodagem, S/N, Centro, Anajatuba-Ma, Cep: 65.490-000**, representada pelo(a) Sr(a), **FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA, RG: 036506572008-2 SESP/MA, CPF: 054.690.673-78**, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, Empresario, Endereço na Rua da Alegria, s/n, Centro em Anajatuba-MA, CEP: 65.490-000, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Anajatuba-MA, 07 (sete) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
F R ALVES COSTRUTORA
F T A OLIVEIRA-ME
FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
RG: 036506572008-2 SESP/MA
CPF: 054.690.673-78
Responsável Legal



F R ALVES CONSTRUÇÕES

TRAVESSA DA RÓDAGEM S/N CENTRO - ANAJATUBA-MA
CNPJ: 41.478.468/0001-73 / FONE: (98) 98478-9295

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Anajatuba

CONCORRÊNCIA SRP Nº 002/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVERÃO OS TRABALHOS

Declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, diante do conhecimento das especificações Técnicas definidas no Projeto Básico, ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA SRP nº 002/2021, e que assumo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

Anajatuba-MA, 07 (sete) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
F R ALVES CONSTRUTORA
F T A OLIVEIRA-ME
FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
RG: 036506572008-2 SESP/MA
CPF: 054.690.673-78
Responsável Legal



TRAVESSA DA RODAGEM S/N CENTRO - ANAJATUBA-MA
CNPJ: 41.478.468/0001-73 / FONE: (98) 98478-9295

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
REFEERENTE A CONCORRENCIA N. 002/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITERIOS AMBIENTAIS

A Empresa **F T A OLIVEIRA-ME (F R ALVES CONSTRUTORA)**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.478.468/0001-73**, sediada na **Tv. Da Rodagem, S/N, Centro, Anajatuba - MA, CEP: 65.490-000**, por seu representante legal, O Sr. Francisco Teixeira Alves Oliveira, CPF: 054.690.673-78, declara perante a Prefeitura Municipal de Anajatuba, no que se refere ao objeto da CONCORRENCIA N. 002/2021 que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a IN 01/2010-SLTI. Bem como conforme Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e ABNT NBR nº s 15.112, 15.113, 15.114 e 15.116, de 2004, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para execução dos serviços.

Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e ou certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas

Anajatuba-MA, 07 (sete) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
F R ALVES CONSTRUTORA
F T A OLIVEIRA-ME
FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
RG: 036506572008-2 SESP/MA
CPF: 054.690.673-78
Responsável Legal

Francisco

61



**FR ALVES
CONSTRUÇÕES**

TRAVESSA DA RODAGEM S/N CENTRO - ANAJATUBA-MA
CNPJ: 41.478.468/0001-73 / FONE: (98) 98478-9295

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
REFEERENTE A CONCORRENCIA N. 002/2021

**TERMO DE COMPROMETIMENTO EM OBEDIENCIA AS NORMAS
TRABALHISTAS**

A Empresa **F T A OLIVEIRA-ME (F R ALVES COSTRUTORA)**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º **41.478.468/0001-73**, sediada na **Tv. Da Rodagem, S/N, Centro, Anajatuba - MA, CEP: 65.490-000**, por seu representante legal, O Sr. Francisco Teixeira Alves Oliveira, CPF: 054.690.673-78, declara perante a Prefeitura Municipal de Anajatuba, no que se refere ao objeto da CONCORRENCIA N. 002/2021 que nos comprometemos em observar estritamente os dispositivos constitucionais e mais precisamente os elencamentos da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, como a formalização e registros contratuais, bem como observância e inclusão de todos os equipamentos pertinentes, necessários a segurança do trabalho e a observância dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Anajatuba-MA, 07 (sete) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)

FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
F R ALVES COSTRUTORA
F T A OLIVEIRA-ME
FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA
RG: 036506572008-2 SESP/MA
CPF: 054.690.673-78
Responsável Legal